



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 382
Decisão da CEEE	Nº 07/2023	
Referência	Processo nº 1170925/2023	
Interessado	ÍTALO GUEDES DE MELO ROMÃO ME	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da inclusão do Eng.º Eletricista BRUNO RIBEIRO DE ARAÚJO RNP nº 161840152-1, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 382, apreciando o Processo nº 1170925/2023, que trata sobre solicitação da empresa denominada ÍTALO GUEDES DE MELO ROMÃO ME (IGM MANUTENÇÕES HOSPITALARES), registrada neste Conselho sob o nº CREA-PB nº 0003522059, requer a inclusão de Responsabilidade Técnica do Eng.º Eletricista BRUNO RIBEIRO DE ARAÚJO RNP nº 161840152-1, e; **considerando** que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais fixadas nos artigos 8º e 9º combinados com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA; **considerando** que o profissional indicado como RT, já responde pelas empresas 1) - SOLAR INVESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA, CNPJ 42.154.077/0001-66, sediada na cidade de João Pessoa - PB; 2) - ESL PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ 32.247.659/0001-33, sediada na cidade de João Pessoa - PB; **considerando** que o profissional está localizado na cidade de João Pessoa/PB e a empresa está localizada na cidade de Pedras de Fogo/PB; **considerando** que não constam autos de infração lavrados contra a requerente e o RT indicado; **considerando** o disposto pela Resolução 1.121/2019 do CONFEA ART 17- o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **considerando** os termos da Resolução 1.094/2017 do CONFEA que dispõe sobre a adoção do Livro de Ordem de obras/serviços das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREAS; **considerando** o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 24/01/2023, recomendando o deferimento, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pelo **DEFERIMENTO** da inclusão do Eng.º Eletricista BRUNO RIBEIRO DE ARAÚJO RNP nº 161840152-1, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer atividade do seu objetivo social adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá a GFIS tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional acima qualificado nas atividades da empresa nesta jurisdição. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletricista Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. Eletricista Orlando Cavalcanti Gomes Filho, Eng. Eletricista Nady Rocha, Eng^a. Eletricista Gláucia Suzana Batista Pereira e o Eng. Eletricista Antônio da Cunha Cavalcanti

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2023.

Eng. Eletric./Seg. Do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza.
Coordenador da CEEE – Crea/PB